



Prefeitura inicia processo para construção da **Praça do Idoso**

A Prefeitura iniciou nesta semana o processo para construção da primeira Praça do Idoso em Cordeirópolis. A iniciativa se deu com a assinatura de um convênio no Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo (Fusesp) para compra dos equipamentos de ginásticas para idosos que serão instalados no local.

O próximo passo agora será dar início as obras para construção da praça que ficará localizada ao lado Centro de Convivência do Idoso. A Secretária de Planejamento da Prefeitura, explica que a praça irá ocupar uma área de 2.754 m² e contará com duas áreas para jogos de tabuleiros ou cartas, playground, uma ampla área para ginástica, um pergolado além de bancos e iluminação. A praça contará também com um trabalho de paisagismo que envolverá gramados e plantas que farão à decoração do local.

Exercício

O Fusesp informou que a criação da área de Exercícios do Idoso será desenhada para permitir a realização de exercícios físicos sem acompanhamento de especialista, com objetivo de melhoria do equilíbrio e da marcha, fortalecimento de musculatura proximal de membros inferiores, melhoria da amplitude articular e aumento de flexibilidade muscular.

Ainda conforme a Prefeitura, a previsão para conclusão da obra é para que seja entregue no 1º semestre de 2011. A área onde a praça será construída fica entre as ruas Carlos Gomes e Dino Blodrine próximo da Vila Boteon.

Papai Noel chegou a Cordeirópolis

O Bom Velhinho já está em Cordeirópolis recebendo as crianças na praça da matriz durante a realização das Cantatas de Natal que é uma iniciativa da Secretaria de Promoção Social, Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, Secretaria de Educação e também a parceria da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Cordeirópolis.

De acordo com o Fundo Social de Cordeirópolis, este ano foi montado uma casinha para que o Papai Noel recepcionasse as crianças. A casinha do Papai Noel fica próximo ao coreto e irá receber todas as crianças que quiserem conversar com o Papai Noel.

Durante as cantatas as pessoas poderão assistir a apresentações musicais de corais, bandas e artistas locais. Haverá também nos dias 17 e 22 a exposição

de trabalhos de crochê, tricô, bordado, fuxico, entrelaçamento, cerâmica, patchwork, pintura, biscuit, torneamento em madeira, macramê, entre outros que estarão a venda pelos artesãos que participam da Feirarte. As cantatas de

Natal junto com recepção do Papai Noel acontecem de segunda a sexta-feira, na Praça da Matriz, 20h às 22h, e se encerra no dia 23 de dezembro. Além disso, esse período haverá passeios de trenzinho pelas ruas da cidade.



Evento marca parceria entre Projeto Guri e AutoBAN

O evento realizado esta semana no Salão Social Maria de Lurdes Arrais, antigo Cordeiro Clube, marcou o lançamento da parceria com a empresa CCR Autoban, que se tornou a mais nova patrocinadora regional do Projeto Guri contribuindo com o Pólo de Cordeirópolis.

De acordo com o diretor presidente da CCR AutoBAN, Maurício Vasconcelos, a empresa, se preocupa com o desenvolvimento socioeconômico de região em que atua, por isso apoia projetos de responsabilidade social, cultural, esportiva e ambiental, que estejam alinhados às políticas de investimento social do Grupo CCR.

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Executivo****Decreto nº 3116 de 19 de novembro de 2010**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial o inc. XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2638, de 03.12.2009, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
02.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0008	2.000,00
05.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0028	2.000,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2191	01	0286	3.500,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 451 5003 - 2173	01	0288	78.500,00
Total.....					86.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 53, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
13.01.00	3.3.90.00.00	15 121 7001 - 2039	01	0445	750,00
13.01.00	3.3.90.00.00	15 121 7001 - 2039	01	0446	750,00
13.01.00	3.3.90.00.00	15 121 7001 - 2039	01	0446	3.000,00
19.01.00	3.3.90.00.00	13 392 3002 - 2089	01	0488	8.000,00
19.01.00	3.3.90.00.00	13 392 3002 - 2089	01	0494	70.500,00
20.01.00	3.3.90.00.00	04 123 7001 - 2282	01	0511	3.000,00
Total.....					86.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de novembro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 19 de novembro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3118 de 24 de novembro de 2010

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial o inc. XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2638, de 03.12.2009, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.406.668,97 (três milhões, quatrocentos e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
02.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0002	131.763,86
03.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0010	3.586,28
03.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0013	10.887,08
03.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0014	4.433,83
05.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0019	20.425,93
05.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0021	55.045,61
05.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0022	17.480,49
05.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0023	15.102,39
05.01.00	3.2.90.00.00	28 843 9002 - 0008	01	0024	3.000,00
05.01.00	3.2.90.00.00	28 843 9002 - 0008	01	0025	30.200,00
05.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0029	120.000,00
05.01.00	4.6.90.00.00	28 843 9002 - 0008	01	0033	155.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 306 2009 - 2075	01	0035	3.710,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 122 2007 - 2039	01	0047	133.306,73
06.01.00	3.1.90.00.00	12 306 2009 - 2075	01	0048	121.028,86
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0049	164.685,94
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	02	0050	452.429,22
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2046	01	0051	1.554,19
06.01.00	3.1.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0052	231.285,23
06.01.00	3.1.90.00.00	12 365 2009 - 2051	02	0053	169.394,86
06.01.00	3.1.90.00.00	12 366 2009 - 2042	01	0054	16.988,57
06.01.00	3.1.90.00.00	12 367 2009 - 2043	01	0055	77.966,23
06.01.00	3.1.90.00.00	12 122 2007 - 2039	01	0057	28.076,67
06.01.00	3.1.90.00.00	12 306 2009 - 2075	01	0058	14.112,81
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0059	50.273,19
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	02	0060	239.423,72
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2046	01	0061	4.739,95
06.01.00	3.1.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0062	90.940,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 365 2009 - 2051	02	0063	110.860,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 366 2009 - 2042	01	0064	7.258,30
06.01.00	3.1.90.00.00	12 367 2009 - 2043	01	0065	11.243,93
06.01.00	3.1.90.00.00	13 392 3004 - 2088	01	0066	2.033,65
06.01.00	3.1.90.00.00	12 122 2007 - 2039	01	0067	20.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 306 2009 - 2075	01	0068	154,65
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0069	2.980,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0072	2.300,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 366 2009 - 2042	01	0074	1.336,88
06.01.00	3.1.90.00.00	12 367 2009 - 2043	01	0075	411,46
06.01.00	3.1.90.00.00	13 392 3004 - 2088	01	0076	3.405,34
07.01.00	3.1.90.00.00	27 812 3007 - 2108	01	0151	1.140,19



Jornal Oficial do Município de
Cordeirópolis
Órgão da Administração Pública Municipal

jornal.oficial@cordeirospolis.sp.gov.br

EXPEDIENTE

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares Custo desta edição - R\$ 1300,00
O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.
Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP
CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - www.cordeirospolis.sp.gov.br

07.01.00	3.1.90.00.00	27 812 3007 - 2108	01	0152	9.527,26
08.01.00	3.1.90.00.00	08 244 4002 - 2129	01	0165	264,93
08.01.00	3.1.90.00.00	08 243 4001 - 2120	01	0167	17.171,27
08.01.00	3.1.90.00.00	11 333 4003 - 2135	01	0169	17.738,06
08.01.00	3.1.90.00.00	08 241 4004 - 2136	01	0170	1.132,37
08.01.00	3.1.90.00.00	08 243 4001 - 2120	01	0171	8.330,15
08.01.00	3.1.90.00.00	08 244 4002 - 2129	01	0172	25.616,35
08.01.00	3.1.90.00.00	11 333 4003 - 2135	01	0173	2.117,63
08.01.00	3.1.90.00.00	08 244 4002 - 2129	01	0174	6.500,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 122 5010 - 2039	01	0245	1.322,28
09.01.00	3.1.90.00.00	15 122 5010 - 2039	01	0249	165.981,02
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5001 - 2164	01	0250	204,83
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5001 - 2168	01	0251	15.666,68
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5001 - 2169	01	0252	1.737,55
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5001 - 2168	01	0257	2.505,32
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5001 - 2169	01	0258	133,15
09.01.00	3.1.90.00.00	15 122 5010 - 2039	01	0281	30.341,75
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5001 - 2169	01	0284	1.339,99
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1009 - 2040	01	0321	4,39
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1009 - 2039	01	0327	39.314,51
10.01.00	3.1.90.00.00	10 304 1012 - 2020	01	0337	44.421,35
10.01.00	3.1.90.00.00	10 305 1012 - 2027	01	0338	19.412,56
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1009 - 2039	01	0339	36.081,17
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1009 - 2040	01	0340	7.209,24
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2007	01	0341	38.456,51
10.01.00	3.1.90.00.00	10 304 1012 - 2020	01	0347	4.357,42
10.01.00	3.1.90.00.00	10 305 1012 - 2027	01	0349	7.373,55
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1008 - 2040	01	0351	25.145,67
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2002	01	0352	5.003,36
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2007	01	0354	27.830,89
10.01.00	3.1.90.00.00	10 304 1012 - 2020	01	0358	3.593,84
13.01.00	3.1.90.00.00	15 121 7001 - 2039	01	0442	7.232,40
14.01.00	3.1.90.00.00	18 541 8006 - 2224	01	0452	43.936,65
14.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5001 - 2167	01	0453	9.802,49
14.01.00	3.1.90.00.00	18 541 8006 - 2224	01	0456	2.000,00
17.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0468	1.730,39
17.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0469	2.800,00
18.01.00	3.1.90.00.00	03 122 7003 - 2263	01	0479	80,66
18.01.00	3.1.90.00.00	03 122 7003 - 2263	01	0480	2.714,55
19.01.00	3.1.90.00.00	13 392 3002 - 2089	01	0485	1.363,28
20.01.00	3.1.90.00.00	04 123 7001 - 2282	01	0500	1.474,91
20.01.00	3.1.90.00.00	23 691 8007 - 2229	01	0504	103,37
12.01.00	3.1.90.00.00	08 181 8002 - 2267	01	0519	996,80
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0523	89.605,25
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0524	20.217,43
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2007	05	0602	124.770,00
					3.406.668,97

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto no valor de R\$ 3.406.668,97 (três milhões, quatrocentos e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos), será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 488.635,70 (quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta centavos), e da anulação parcial de dotações (art. 53, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 2.918.033,27 (dois milhões, novecentos e dezoito mil, trinta e três reais e vinte e sete centavos), conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
02.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0001	713,24
02.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0003	10.889,84
02.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0004	14.363,58
03.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0011	365,50
03.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0012	29.753,09
05.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0020	1.175,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 122 2007 - 2039	01	0041	1.119,06
06.01.00	3.1.90.00.00	12 306 2009 - 2075	01	0042	750,07
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0043	31,38
06.01.00	3.1.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0044	811,78
06.01.00	3.1.90.00.00	13 392 3004 - 2098	01	0056	4.622,53
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	02	0070	498,15
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2046	01	0071	4.717,96
06.01.00	3.1.90.00.00	12 365 2009 - 2051	02	0073	1.125,70
07.01.00	3.1.90.00.00	27 812 3007 - 2108	01	0149	29,28
07.01.00	3.1.90.00.00	27 812 3007 - 2108	01	0150	15.726,83
08.01.00	3.1.90.00.00	08 241 4004 - 2136	01	0166	1.602,08
08.01.00	3.1.90.00.00	08 244 2002 - 2129	01	0168	21.527,71
09.01.00	3.1.90.00.00	15 122 5010 - 2039	01	0246	698,44
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5002 - 2171	01	0248	961,62
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5002 - 2171	01	0253	25.910,79
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5008 - 2182	01	0254	2.039,64
09.01.00	3.1.90.00.00	15 122 5010 - 2039	01	0255	4.780,63
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5001 - 2164	01	0256	151,73
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5002 - 2171	01	0259	11.094,01
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5008 - 2182	01	0260	8.633,61
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5001 - 2164	01	0262	3.092,02
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5001 - 2168	01	0263	3.230,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5002 - 2171	01	0265	2.938,62
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5008 - 2182	01	0266	8.046,55
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5008 - 2182	01	0267	169,93
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1009 - 2039	01	0320	56,62
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2007	05	0323	500,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 302 1011 - 2016	01	0326	196,48
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1009 - 2040	01	0328	7.714,19
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2002	01	0329	23.586,88
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2007	01	0330	15.598,51
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2007	05	0331	7.830,89
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2007	05	0332	310.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 302 1011 - 2016	01	0335	134.654,64
10.01.00	3.1.90.00.00	10 303 1006 - 2029	01	0336	12.486,60
10.01.00	3.1.90.00.00	10 302 1011 - 2016	01	0345	36.255,99
10.01.00	3.1.90.00.00	10 303 1006 - 2029	01	0346	5.845,18
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1009 - 2039	01	0350	5.349,24

10.01.00	3.1.90.00.00	10 302 1011 - 2016	01	0357	44.433,50
10.01.00	3.1.90.00.00	10 305 1012 - 2027	01	0359	10,46
12.01.00	3.1.90.00.00	06 181 8002 - 2267	01	0427	42.298,49
12.01.00	3.1.90.00.00	06 181 8002 - 2267	01	0428	28.545,78
12.01.00	3.1.90.00.00	06 181 8002 - 2267	01	0429	26.360,22
13.01.00	3.1.90.00.00	15 121 7001 - 2039	01	0441	1.907,50
13.01.00	3.1.90.00.00	15 121 7001 - 2039	01	0443	8.282,64
13.01.00	4.4.90.00.00	16 482 5005 - 1042	01	0448	1.418.501,30
14.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5001 - 2167	01	0451	22.847,25
14.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5001 - 2167	01	0455	4.398,12
17.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0467	25.000,57
18.01.00	3.1.90.00.00	03 122 7003 - 2263	01	0477	974,50
18.01.00	3.1.90.00.00	03 122 7003 - 2263	01	0478	1.640,28
18.01.00	3.1.90.00.00	13 392 3002 - 2089	01	0484	24.226,48
20.01.00	3.1.90.00.00	23 891 6007 - 2229	01	0501	1,00
20.01.00	3.1.90.00.00	04 123 7001 - 2282	01	0502	5.167,76
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2002	01	0518	9.864,97
10.01.00	3.1.90.00.00	10 302 1011 - 2016	01	0522	381,81
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0525	2.411,39
19.01.00	3.1.90.00.00	13 392 3002 - 2089	01	0561	80,83
12.01.00	3.1.90.00.00	06 181 8002 - 2267	01	0595	1.915,33
19.01.00	3.1.90.00.00	13 392 3002 - 2089	01	0598	1.020,89
08.01.00	3.1.90.00.00	08 244 4002 - 2129	01	0614	125,89
03.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0620	228,31
13.01.00	3.1.90.00.00	15 121 7001 - 2039	01	0624	2.149,08
14.01.00	3.1.90.00.00	18 541 6006 - 2224	01	0625	1.725,83
07.01.00	3.1.90.00.00	27 812 3007 - 2108	01	0626	1.878,00
01.01.00	4.4.90.52.00	01 031 7005 - 1111	01	0110	450.000,00
01.01.00	4.4.90.52.00	01 031 7005 - 2257	01	0110	50.000,00
Total.....					2.918.033,27

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 24 de novembro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 24 de novembro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3119 de 24 de novembro de 2010

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial o inc. XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2638, de 03.12.2009, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 14.430,00 (catorze mil e quatrocentos e trinta reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
02.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0008	1.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 364 2005 - 2068	01	0099	300,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 122 2007 - 2039	01	0119	500,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 364 2005 - 2068	01	0128	1.440,00
08.01.00	3.3.90.00.00	08 244 4002 - 2129	01	0202	5.200,00
08.02.00	3.3.90.00.00	08 243 4001 - 2126	01	0240	540,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2039	01	0285	450,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1009 - 2040	01	0389	500,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1009 - 2039	01	0391	1.400,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1009 - 2040	01	0392	1.700,00
12.01.00	3.3.90.00.00	06 181 8002 - 2267	01	0430	50,00
12.01.00	3.3.90.00.00	06 181 8002 - 2267	01	0435	300,00
18.01.00	3.3.90.00.00	03 122 7003 - 2263	01	0481	350,00
18.01.00	3.3.90.00.00	03 122 7003 - 2263	01	0482	700,00
Total.....					14.430,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 53, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 14.430,00 (catorze mil e quatrocentos e trinta reais), conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
02.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0007	1.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2047	01	0078	1.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0092	1.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2046	01	0095	1.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2046	01	0124	1.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 366 2009 - 2042	01	0131	1.000,00
08.01.00	3.3.90.00.00	08 243 4001 - 2122	01	0186	1.000,00
08.01.00	3.3.90.00.00	08 244 4002 - 2130	01	0203	2.000,00
08.01.00	3.3.90.00.00	08 244 4002 - 2129	01	0210	1.000,00
08.01.00	3.3.90.00.00	08 243 4001 - 2120	01	0214	1.000,00
08.02.00	3.3.90.00.00	08 243 4001 - 2126	01	0238	2.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1009 - 2039	01	0362	1.430,00
Total.....					14.430,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 24 de novembro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 24 de novembro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3120 de 24 de novembro de 2010

Transpõe recursos de dotações dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial o inc. XIX, da L.O.M.C; e,

Considerando - que a Constituição do Brasil, em seu art. 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem previa autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra; e,

Considerando - em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa.

D e c r e t a:

Art. 1º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) estabelecido pela Lei nº 2638, de 03.12.2009, conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
06.01.00	3.3.90.00.00	12 364 2005 - 2068	01	0128	40,00
Total.....					40,00

Art. 2º - A transposição será coberta com recurso proveniente de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
06.01.00	3.3.90.00.00	12 364 2005 - 2068	01	0114	40,00
Total.....					40,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 24 de novembro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 24 de novembro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3122 de 24 de novembro de 2010

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial o inc. XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2638, de 03.12.2009, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 67.120,74 (sessenta e sete mil, cento e vinte reais e setenta e quatro centavos), a fim de complementar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2007	05	0354	13.520,74
10.01.00	3.1.90.00.00	10 302 1011 - 2016	01	0522	226,36
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2007	05	0602	52.773,64
06.01.00	3.1.90.00.00	12 365 2009 - 2051	02	0632	600,00
Total.....					67.120,74

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 53, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 67.120,74 (sessenta e sete mil, cento e vinte reais e setenta e quatro centavos), conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
06.01.00	3.1.90.00.00	12 365 2009 - 2051	02	0053	600,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 304 1012 - 2020	01	0337	33.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2007	05	0342	33.520,74
Total.....					67.120,74

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 24 de novembro de 2010, 112 do Distrito e 63 do

Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 24 de novembro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7825 de 29 de novembro de 2010

Dispõe sobre "readaptação provisória" de servidora na Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica autorizado a servidora Izabel Aparecida Spatti Paiolla, RG nº 10.512.470, lotada no emprego público de Pagem - Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade, para na forma de "readaptação provisória" desempenhar funções do emprego público de Inspetor de Alunos no Centro de Atendimento Psicopedagógico "Profº Jerson Benedito Pio", no período de 1º.01 a 31.12.2011, tudo de conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº 03520, de 23 de novembro de 2010.

Parágrafo Único - O Processo Administrativo acima referendado, deverá ser arquivado no prontuário da servidora, na Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 29 de novembro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 29 de novembro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 7826 de 29 de novembro de 2010

Dispõe sobre suspensão do Contrato de Trabalho de servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da L.O.M.C; e,

Considerando - o disposto no Processo Administrativo nº 02940/10, datado de 30.09.2010.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 29 de novembro de 2010, suspenso o Contrato de Trabalho da servidora Sra. Daniela de Andrade Ribeiro, portadora do R.G nº 41.105.215-9, lotada no emprego público de Pajem - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade, no período de 29.11.2010 a 28.11.2012, 2 (dois) anos, sem implicar em sua ruptura e sem remuneração, tudo de conformidade com o Termo Bilateral de Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a servidora, anexo a esta Portaria.

Parágrafo Único - O Processo Administrativo nº 02940/10, de 30.09.2010, deverá ser arquivado no prontuário da servidora, na Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 29 de novembro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 29 de novembro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7827 de 1º de dezembro de 2010

Demite, á pedido, servidor do Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria da Saúde - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando o disposto no memorando

expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica demitido, a pedido, a contar de 1º de dezembro de 2010, o servidor, Sr. Andre Guilherme Marini, portador do RG nº 19.135.135-0, lotado no emprego público de Médico Ortopedista, Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria Municipal da Saúde - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº5672, de 1º de outubro de 2004.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 1º de dezembro 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 1º de dezembro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo - Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7828 de 1º de dezembro de 2010

Admite servidora por concurso público, no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 1º de dezembro de 2010, admitida a Sra. Sueli de Souza Santos, portadora do R.G nº 29.433.668-66 e cadastrada no PIS/PASEP sob o nº 126799722-62, no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais - Ref. 01 (ch-40), devido sua aprovação no Concurso Público - Edital 001/2008, onde classificou-se em 28 lugar, logrando assim habilitação para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis (Lei Complementar nº 141, de 30.04.2010, com posterior alteração).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de dezembro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 1º de dezembro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7829 de 1º de dezembro de 2010

Dispõe sobre remoção de servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, para o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Promoção Social da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 1º de dezembro de 2010, a servidora Sra. Sueli de Souza Santos, Auxiliar de Serviços Gerais - Ref. 01 (ch-40) - Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, removida para o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Promoção Social da Municipalidade, para exercer as funções do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais - Ref. 01 (ch-40), tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posterior alteração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de dezembro 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 1º de dezembro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo - Chefe
Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 7830 de 06 de dezembro de 2010

Dispõe sobre a demissão compulsória de servidora lotada no emprego público de Merendeira - Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere os incisos VIII e XIX, do artigo 81, da L.O.M.C; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 06 de dezembro de 2010, demitida compulsoriamente a servidora Sra. Elzira Celin Tomazella, portadora da RG nº 20.247.925, lotada no emprego público de Merendeira - Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade, nos termos do § 1º, II do art. 40, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 3595, de 02 de agosto de 1994.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de dezembro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 06 de dezembro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7831 de 06 de dezembro de 2010

Dispõe sobre a substituição do Chefe da Tesouraria Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando o que dispõe o memorando expedido pela Seção Pessoal da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica designado o servidor Sr Sandro Henrique Botion - Oficial Administrativo, para no período de 06.12 a 25.12.2010 - 20 (vinte) dias, substituir por motivo de férias o Sr. Carlos Eduardo Zaros, (Chefe da Tesouraria), ambos lotados na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Municipalidade, exercendo e respondendo interinamente pela Tesouraria da Municipalidade, com percepção de remuneração correspondente ao do titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de dezembro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na secretaria do Departamento de Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 06 de dezembro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7832 de 06 de dezembro de 2010

Dispõe sobre a demissão compulsória de servidora lotada no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais - Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere os incisos VIII e XIX, do artigo 81, da L.O.M.C; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 06 de dezembro de 2010, demitida compulsoriamente a servidora Sra. Leonor Celin Tomazella, portadora da RG nº 20.247.919, lotada no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais - Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade, nos termos do § 1º, II do art. 40, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 3058, de 18 de maio de 1992.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de dezembro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 06 de dezembro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7833 de 06 de dezembro de 2010

Dispõe sobre "readaptação provisória" de servidora na Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica autorizado a servidora Geisa Cristina Chiérice Panaggio, portadora do RG nº 21.578.705, lotada no emprego público de Professora - Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade, para na forma de "readaptação provisória" desempenhar funções administrativas na Secretaria de Educação, no período de 1º.01 a 31.12.2011, tudo de conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº 03599, de 1º de dezembro de 2010.

Parágrafo Único - O Processo Administrativo acima referendado, deverá ser arquivado no

prontuário da servidora, na Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de dezembro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 06 de dezembro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 7834 de 06 de dezembro de 2010

Dispõe sobre "readaptação provisória" de servidora na Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

R e s o l v e:

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO.

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES - Nº 01-01/2010

O Prefeito Municipal de CORDEIRÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar, neste Município, através da M&G - Consultoria e Representações Empresariais Ltda, Seleção Pública para elaboração de escala de substituição de servidores afastados em decorrência de impedimentos legais e em decorrência de necessidades prementes a ser verificada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, durante o ano letivo de 2011, para as funções de Professor de Educação Básica I - PEB I, Professor de Educação Física - PEB II, e Professor de Educação Artística - PEB II, que será regida pelas presentes Instruções Especiais, que constituem parte integrante deste Edital para todos os efeitos e, Lei Municipal n. 2.233, de 30 de dezembro de 2004, Lei Complementar nº 100, de 24 de março de 2006 e Lei Complementar n. 120, de 21 de dezembro de 2007.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- A Seleção para elaboração da escala de substituição de servidores afastados em decorrência de impedimentos legais e em decorrência de necessidades prementes a ser verificada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação destina-se ao preenchimento de funções, de acordo com o constante da tabela do item 2 deste edital, durante o prazo de validade da Seleção.
- 1.2- A Seleção, para todos os efeitos, tem validade de um ano a partir da data da homologação, que será publicada na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período.
- 1.3- O período de validade estabelecido para esta Seleção não gera para a Prefeitura a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação temporária, dependendo da sua classificação na Seleção pública para elaboração da escala de substituição.
- 1.4- Os candidatos aprovados e contratados estarão sujeitos ao Estatuto do Magistério Público Municipal, sendo regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
- 1.5- Dando atendimento ao que dispõe o art. 37, § 1º e 2º do Decreto nº. 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei nº. 7.853/89, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes aos candidatos portadores de deficiência física, ou das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo

Art. 1º - Fica autorizado a servidora Maria Gilda Alexandre Modaneze, portadora do RG nº 18.894.269-5, lotada no emprego público de Merendeira - Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade, para na forma de "readaptação provisória" desempenhar funções do emprego público de Inspetor de Alunos na Escola Municipal Cel José Levy, no período de 1º.01 a 31.12.2011, tudo de conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº 0861, de 25 de março de 2009.

Parágrafo Único - O Processo Administrativo acima referendado, deverá ser arquivado no prontuário da servidora, na Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de dezembro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 06 de dezembro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal de Administração

de validade da presente seleção pública para elaboração da escala de substituição.

- 1.5.1- A aptidão física do candidato para o exercício da atividade será comprovada em perícia médica, conforme o Capítulo 3 deste Edital.
- 1.6- Não havendo candidatos portadores de deficiência(s), as funções reservadas serão preenchidas pelos demais aprovados, com observância à ordem classificatória estabelecida na classificação definitiva.
- 1.7- A coordenação da Seleção ficará sob a responsabilidade de uma comissão examinadora, indicada pelo Prefeito Municipal, pertencente ou não ao quadro de funcionários municipais de reconhecida idoneidade moral e conhecimento nas matérias a examinar.

2 - DAS FUNÇÕES, PRÉ-REQUISITOS, CARGA HORÁRIO SEMANAL, SALÁRIO BASE, PROVAS/Nº. DE QUESTÕES

Nº	FUNÇÕES	PRÉ- REQUISITOS MÍNIMOS PARA A INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE	PROVAS/Nº. DE QUESTÕES
01	Professor de Educação Básica I - PEB I	Magistério - Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia.	30hs	R\$ 1.484,66	50 questões.
02	Professor de Educação Física - PEB II	Licenciatura de Graduação plena com habilitação específica na área de atuação, ou formação superior na área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	30hs	R\$ 1.780,92	50 questões.
03	Professor de Educação Artística - PEB II	Licenciatura de Graduação plena com habilitação específica na área de atuação, ou formação superior na área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	30hs	R\$ 1.780,92	50 questões.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. São condições para inscrição:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;
- b) Ter, à data de encerramento das inscrições, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;
- d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) Gozar de boa saúde física e mental;
- f) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- g) Possuir os requisitos necessários para exercer a função;
- h) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
- i) Não ter sido demitido anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de CORDEIRÓPOLIS;
- j) Não ter sido demitido anteriormente do serviço público.

3.1.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da inscrição e o pagamento da taxa de inscrição.

3.2. Deverá ser pago a título de ressarcimento de despesas com material e serviços prestados a importância de:

- a) R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais) para as funções de Professor de Educação Básica I - PEB I;
- b) R\$ 40,00 (Quarenta reais) para as funções de Professor de Educação Física - PEB II e Professor de Educação Artística - PEB II.

3.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a) Pagar a taxa de inscrição.
- b) Apresentar cópia legível, recente e em bom estado de documento de identidade. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original nos dias e nos locais de realização de todas as etapas Seleção pública para elaboração da escala de substituição.
- 3.4. A inscrição poderá ser realizada na Rua José Bonifácio nº 385, bairro Centro, Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no horário das 09 às 16 horas, no período de 03 a 07 de janeiro de 2011, onde será emitido o comprovante de inscrição pela M&G - Consultoria e Representações Empresariais Ltda. O candidato que não preencher a ficha de inscrição e fazer o pagamento da taxa de inscrição, não terá seu nome incluído na relação de candidatos inscritos na Seleção pública para elaboração da escala de substituição.
- 3.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado na agência do Banco do Brasil - Banco nº 0001, conta nº 130170-5, agência nº 6701-6, através do Boleto Bancário emitido no ato da inscrição, que poderá ser pago em qualquer agência bancária.
- 3.6 O comprovante do depósito bancário (original) poderá ser anexado na ficha de inscrição, como forma de garantir a inscrição.
- 3.7. O pagamento da importância poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque do próprio candidato. O pagamento em cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
- 3.8. Não haverá, em hipótese alguma, devolução da importância paga, objeto da inscrição do candidato.
- 3.9. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 3.10. No caso de inscrição por procuração, serão exigidas a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato, e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato e esta ficará retida com a ficha de inscrição. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.
- 3.11. Não será aceita inscrição por via postal, fac-símile, condicional ou fora do período estabelecido de 03 a 07 de janeiro de 2011. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não

atendimento a todos os requisitos fixados neste edital.

3.12. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, excluir da Seleção pública para elaboração da escala de substituição quem a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, e em especial no momento da contratação.

3.13. O candidato que necessitar de prova especial (braile ou ampliada) ou de sala ou condição especial, deverá requerê-la durante o período de inscrição, pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Cordeirópolis, setor de Protocolo. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a prova especial preparada.

3.14 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de empregos, seja qual for o motivo alegado.

3.15 - Os portadores de deficiência deverão apresentar até o último dia de inscrição, Laudo Médico com o CID - Código Internacional de Doenças, na via original ou cópia reprográfica autenticada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Cordeirópolis e observar o disposto neste presente Edital.

3.15.1 - Os candidatos portadores de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para as funções na Seleção Pública, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

3.15.2 - Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade da presente Seleção Pública.

3.15.3 - Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 1 (uma) vaga; se inferior a 0,5 (cinco décimos) será considerada nas contratações posteriores, quando índice for atingido; esclarecendo-se tal circunstância por ocasião da ocorrência do evento. Não havendo candidatos portadores de deficiência classificados, as convocações serão feitas aos demais participantes desta Seleção Pública, com estrita observância da ordem classificatória.

3.15.4 - Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

3.15.5 - As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão desta Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de requerimento endereçado à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Cordeirópolis.

3.15.6 - O candidato deverá encaminhar até o último dia de inscrição:

a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da(s) prova(s).

b) Solicitação de prova especial, se necessário.

c) A não solicitação de prova especial, eximirá a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis de qualquer providência.

3.15.7 - Serão indeferidos, na condição especial de portador de deficiência, os candidatos que não encaminharem dentro do prazo previsto o respectivo laudo médico.

3.15.8 - Os deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braile e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

3.15.9 - Os candidatos que não atenderem, aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não portadores de deficiência e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

3.15.10 - O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.15.11 - A publicação do resultado final da Seleção Pública será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

3.15.12 - Ao ser convocado para contratação, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de portadores de deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.15.13 - Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria.

3.15.14 - Fica condicionada a primeira contratação de candidato portador de deficiência após o preenchimento da décima nona vaga dos não portadores de deficiência, e assim sucessivamente.

3.17. Das inscrições via Internet

3.17.1. Será admitida a inscrição via Internet, no endereço eletrônico <http://www.mgconsultorialtda.com.br>, no período de 03 a 07 de janeiro de 2011, iniciando-se no dia 03 de janeiro de 2011, às 0h e encerrando-se, implicitamente, às 23h59min do dia 07 de janeiro de 2011, observado o horário oficial de Brasília/DF e o item 3 - Das Inscrições, deste Edital.

3.17.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição via Internet, deverá ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição on-line e transmitir os dados pela Internet.

3.17.3. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, pagável nas agências do Banco do Brasil, conta nº 130.170-5, agência nº 6701-6.

3.17.3.1. O documento de boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <http://www.mgconsultorialtda.com.br>; e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição (aceito em todas as agências bancárias), após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.17.3.2. O candidato que efetuar a sua inscrição pela Internet, deverá **OBRIGATORIAMENTE EFETUAR O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO ATRAVÉS DO BOLETO BANCÁRIO EMITIDO NO ATO DA INSCRIÇÃO.**

3.17.3.3. Os candidatos que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com as instruções do item 3.17.3.2. deste Edital, ou seja, efetuarem o pagamento através de depósito em conta corrente, **NÃO TERÃO A SUA INSCRIÇÃO EFETIVADA.**

3.17.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, por meio da compensação bancária.

3.17.5. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data limite estabelecida no boleto bancário não serão aceitas.

3.17.6. Os candidatos inscritos via Internet **NÃO** deverão enviar cópia de documento de identidade ou do CPF, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos, os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

3.17.7. O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.17.8. Informações complementares referentes à inscrição, via Internet, estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.mgconsultorialtda.com.br>.

3.17.9. A M&G Consultoria e Representações Empresariais Ltda. e a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não-recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.17.10. A partir do dia 12 de janeiro de 2011 o candidato deverá conferir no endereço eletrônico <http://www.mgconsultorialtda.com.br>, se as inscrições efetuadas foram homologadas. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC, da M&G Consultoria (0xx18) 3621-6445 para verificar o ocorrido, no horário das 9hs às 16horas até o dia 13/01/2011.

4 - DAS PROVAS

4.1. A Seleção Pública constará das seguintes fases:

4.1.1. Prova Objetiva - para todos os empregos públicos.

4.1.2. Prova Títulos - para todos os empregos públicos.

4.1.3. Exame Médico - para todos os empregos públicos, constando de avaliação da capacidade física e mental do candidato com relação ao emprego ser contratado.

4.2. Todas as fases serão eliminatórias, exceto a prova de títulos.

4.2.1. A prova escrita será integrada por questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório de acordo com as exigências do emprego público em seleção, e será realizada no mesmo horário para todos os candidatos inscritos em cada função.

4.3 . Da pontuação da prova:

4.3.1. A prova escrita será avaliada de 0 a 100 pontos, sendo excluído do processo o candidato cuja nota for inferior a 40 pontos.

5 - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

5.1. A prova objetiva será realizada na cidade de Cordeirópolis e a data de sua aplicação provável será o dia 16 de janeiro 2011.

5.2. Será publicado edital convocando para a realização da prova objetiva após o encerramento das inscrições, no site <http://www.mgconsultorialtda.com.br>, Diário Oficial do Município de Cordeirópolis e na Secretaria Municipal de Educação de Cordeirópolis.

5.3. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constantes no Edital de Convocação.

5.3.1. Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento de identidade original e do protocolo de inscrição.

5.3.1.1. Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédula de Identidade para Estrangeiros (no prazo de validade), Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as emitidas pelos Conselhos Regionais ou Autarquias Corporativas e a Carteira de Trabalho e Previdência Social.

5.3.1.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei 9.503/97), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

5.3.1.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

5.3.2. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.

5.3.2.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5.3.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva 30 (trinta) minutos antes do horário de início da prova, munido de caneta de tinta azul ou preta, lápis preto nº 02, borracha macia e comprovante de inscrição, bem como do documento de identidade original, conforme disposto no item 5.3.1.1.

5.3.3.1. Durante a prova objetiva não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora ou de equipamento eletrônico.

5.3.3.2. No ato da realização da prova objetiva, serão fornecidos o Caderno de Questões juntamente com a Folha de Respostas. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova levando qualquer um desses materiais.

5.3.3.3. O candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas.

5.3.3.4. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o Caderno de Questões juntamente com a Folha de Respostas para a qual transcreveu, com caneta de tinta azul ou preta, as respostas.

5.3.3.5. Por razões de segurança e direitos autorais, não será fornecido exemplares do caderno de questões aos candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da seleção pública.

5.3.3.6. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca diferente poderá prejudicar o desempenho do candidato.

5.3.4. Será excluído da seleção o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da(s) prova(s);
- b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
- c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização das provas;
- e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;
- g) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- h) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (Pager, celulares, etc.);
- i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- j) Não devolver integralmente o material solicitado;
- k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

6 – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

6.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

6.2. Na avaliação das provas será utilizado o escore bruto. O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

6.3. Será considerado habilitado para as fases seguintes o candidato que obtiver nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos na prova objetiva para todos os empregos públicos.

6.4. Não haverá, em hipótese alguma, vista de prova.

6.5. O candidato não habilitado será excluído da Seleção Pública.

7 – DOS TÍTULOS

7.1. Concorrerão à contagem de pontos por Títulos somente os candidatos que forem habilitados na forma do item 6.3, na forma deste edital. A pontuação alcançada nos títulos será considerada apenas para efeito de classificação final.

7.2. Serão publicados e somados os títulos dos candidatos considerados aptos para a 2ª fase, ou seja, os candidatos que possuem o perfil desejado para o exercício das funções inerentes ao qual concorrem.

7.3. A entrega dos títulos será realizada no período de 03 a 07 de janeiro de 2011, no local das inscrições ou via Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, com data de postagem do mesmo período, para o endereço: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55, 2º Andar, Sala 07, CEP 16.010-330, Centro, Araçatuba - SP; não sendo permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

7.4. Os documentos de títulos deverão ser acondicionados em envelope lacrado, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, a função para a qual está concorrendo e o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos serem apresentados em cópias reprográficas autenticadas.

7.5. Todo o trabalho de recebimento, contagem e verificação dos Títulos será executado pela M&G – Consultoria e Representações Empresariais Ltda.

7.6. Serão considerados títulos, os discriminados no Anexo I – Tabela de Títulos, limitados ao valor máximo de 08 (oito) pontos; sendo desconsiderados os demais.

7.7. Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos dos documentos e nem cursos incompletos.

7.8. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução.

7.9. Todos os documentos apresentados, cuja devolução não for solicitada no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da homologação do resultado final da Seleção Pública, poderão ser incinerados pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A nota final do candidato habilitado na seleção, será igual ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos atribuídos aos títulos.

8.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da pontuação final, em duas listas; uma geral e outra específica (portadores de deficiência).

8.3. Em caso de igualdade na Classificação Definitiva terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Pertencer ao serviço Público Municipal, Estadual ou Federal, observada essa ordem de preferência, e dentre eles, persistindo o empate, o mais antigo;
- b) Tiver maior idade;
- c) Tiver maior número de filhos, menores de 18 (dezoito) anos;

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Caberá ao Prefeito de Cordeirópolis a homologação desta Seleção Pública.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Cordeirópolis obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados.

10.2. Os convocados deverão se submeter aos exames de capacidade física e mental, e os que não lograrem aprovação serão eliminados.

10.3. Os candidatos convocados que não comparecerem ao exame de capacidade física e mental e, à contratação, dentro de 02 (dois) dias, serão considerados desistentes, exaurindo assim, o direito à sua contratação.

10.4. Na contratação, o candidato assinará com a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis Contrato Individual de Trabalho, pelo prazo da substituição que irá realizar, o qual se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

10.5. O candidato que não atender às expectativas da Secretaria Municipal da Educação de Cordeirópolis terá rescindido o seu contrato de trabalho e receberá todas as parcelas remuneratórias devidas na forma da lei.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

11.3. O prazo de validade da seleção pública será de 01 (um) ano, contado a partir da data da homologação de seus resultados, prorrogável por igual período a critério da Administração.

11.4. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados para as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades dos serviços, durante o período de validade da Seleção.

11.5. O candidato deverá manter atualizado seu endereço desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, junto à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

11.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na Imprensa Oficial do Município e no site www.mgconsultoria ltda.com.br.

11.7. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação da seleção, a qualquer tempo.

11.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a esta seleção através da Imprensa Oficial do Município e no site www.mgconsultoria ltda.com.br.

11.9. O prazo recursal será de 02 (dois) dias contados da publicação do edital de abertura e do gabarito das provas. Decorrido este prazo, o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.10. O recurso deverá ser dirigido à M&G Consultoria e Representações Empresariais Ltda, na rua Oscar Rodrigues Alves, 55, 2º andar, sl 07, CEP 16.010-330, Araçatuba – SP.

12.10. O Programa e a Bibliografia para a prova escrita serão publicados no anexo II deste edital.

12.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ouvida sempre a Comissão Examinadora da seleção e a M&G Consultoria e Representações Empresariais Ltda.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 10 de dezembro de 2010.

Carlos César Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

**ANEXO I
TABELA DE TÍTULOS**

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Doutorado relacionado à área de educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	3,0	3,0	Diploma devidamente registrado, acompanhado do respectivo Histórico escolar.
Mestrado relacionado à área de educação, concluído até a data de apresentação dos títulos.	2,0	2,0	Diploma devidamente registrado, acompanhado do respectivo Histórico escolar.
Pós Graduação relacionada à área de educação, com no mínimo 360 horas, até a data da apresentação dos títulos.	1,0	1,0	Diploma devidamente registrado, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
Cursos relacionados à área de educação com tempo de duração igual ou superior a 30 horas, concluídos até a data da apresentação dos títulos.	0,2 pontos para cada curso.	1,0	Certificado de participação devidamente registrado, onde demonstre a carga horária.
Tempo de efetivo serviço em sala de aula a ser apresentado em certidão autenticada, até a data da apresentação dos títulos. (certidão fornecida em dias)	0,03 pontos para cada 30 dias.	1,0	Certidão de tempo de efetivo exercício em sala de aula autenticado pela autoridade superior competente.

Obs.: Todos os títulos deverão ser entregues em cópias reprográficas autenticadas.

**ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA**

1- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PEB II e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA – PEB II:

PORTUGUÊS: Compreensão de texto. Gêneros e tipos de texto. Coerência e coesão textual: instrumentos de coesão textual. O sistema ortográfico do português: emprego de letras. Acentuação gráfica. Estrutura e formação de palavras. Classes de palavras, flexão e emprego. Sintaxe da oração e do período. Valores da coordenação e da subordinação. Sintaxe de Concordância nominal e verbal. Sintaxe de Regência nominal e verbal. Sintaxe de Colocação dos Pronomes Oblíquos. Emprego do sinal indicativo da crase. Emprego dos sinais de pontuação. Aspectos semânticos: adequação vocabular, denotação, conotação, polissemia e ambiguidade; Homonímia, sinonímia, antonímia e paronímia.

MATEMÁTICA: Conjuntos: Representação, Relações, Operações e Conjuntos Numéricos; Razão e Proporção; Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem; Juros e Descontos Simples e Composto; Equações, Inequações, Sistemas e Problemas envolvendo Variáveis do 1º e 2º Graus; Relações Métricas e Trigonometrias do Triângulo; Problemas que envolvam Figuras Planas; Funções; Análise Combinatória; Sistemas Legais de Medidas. Matrizes; Determinantes.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069, de 13 de julho de 1990; Estatuto do Idoso – Lei 10.741 de 1 de outubro de 2003; Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor; Atualidades: Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 6 (seis) meses, a contar da data de realização da prova, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádio e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas, segurança, internet, televisão e outros. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais.

2- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola. Concepções de Educação Infantil e a prática pedagógica. Escrita, Alfabetização e Letramento. Desenvolvimento Motor: o processo de desenvolvimento psico-motor infantil; o brincar; as atividades dinâmicas e a expressão de conteúdos internos. Currículo: teorias e modelos de currículo; Parâmetros Curriculares Nacionais e temas transversais. Legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229. Lei n.º 9394, de 20.12.96. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Parecer CNE/CEB n.º 04/98 e Resolução CNE/CEB n.º 02/98 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Parecer CNE/CEB n.º 22/98 e Resolução CNE/CEB n.º 01/99 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial. Lei Federal n. 11.494, de 20 de junho de 2007 - Regulamenta o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências (Institui o FUNDEB). Lei n.º 11.274/2006, de 06 de fevereiro de 2006 - que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental.

Fundamental. Parecer CNE/CEB n.º 22/98 e Resolução CNE/CEB n.º 01/99 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Parecer CNE/CEB n.º 17/01 e Resolução CNE/CEB n.º 02/01 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial. Lei Federal n. 11.494, de 20 de junho de 2007 - Regulamenta o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências (Institui o FUNDEB). Lei n.º 11.274/2006, de 06 de fevereiro de 2006 - que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental.

3- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PEB II:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - Conhecimentos Educacionais A Educação na Legislação Brasileira atual; Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); Processo de Ensino e Aprendizagem; Relações entre Educação, Escola e Sociedade; Parâmetros Curriculares Nacionais para Educação Fundamental; Parâmetros Curriculares Nacionais - Ciclos do Ensino Fundamental e Médio, para a disciplina; Planejamento do Ensino numa Perspectiva Crítica da Educação. Conhecimentos Específicos: Biodinâmica da Atividade Física/Movimento Humano (morfologia, fisiologia, biomecânica); Comportamento da Atividade Física/Movimento Humano (mecanismos e processos de desenvolvimento motoriz, aquisição de habilidade motoras); Cultura das Atividades Físicas/Movimento Humano (jogos, lutas, danças, ginásticas, esportes, lazer e recreação); Equipamento e Materiais (diferentes equipamentos e materiais e suas possibilidades de utilização na ação pedagógica e técnico científica com as manifestações de Atividade Física/Movimento Humano); Atividade Física/Movimento Humano e Performance (desempenho e condicionamento humano); Atividade Física/Movimento Humano Saúde e Qualidade de Vida (aptidão física e aspectos preventivos e terapêuticos do exercício físico); Abordagens da Educação Física Escolar (Desenvolvimentista, Críticas, Psicomotora, Construtivista); Motricidade Humana (Lateralidade, Tonicidade, Orientação Espaço-Temporal, Práxia Global e Fina); Corporeidade (Esquema Corporal, Imagem Corporal e Expressão Corporal); Cineantropometria (Antropometria); Crescimento e Desenvolvimento Corporal; Primeiros Socorros; Organização de Eventos; Modalidades de jogos; Jogos cooperativos e desportivos; Regras dos jogos Esportivos; Parâmetros Curriculares Nacionais para a Educação Fundamental; Lei de Diretrizes e Bases da Educação n.º 9394/96. Parecer CNE/CEB n.º 04/98 e Resolução CNE/CEB n.º 02/98 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Parecer CNE/CEB n.º 22/98 e Resolução CNE/CEB n.º 01/99 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Parecer CNE/CEB n.º 17/01 e Resolução CNE/CEB n.º 02/01 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial. Lei Federal n. 11.494, de 20 de junho de 2007 - Regulamenta o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências (Institui o FUNDEB). Lei n.º 11.274/2006, de 06 de fevereiro de 2006 - que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental.

4- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA – PEB II:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - História da Arte Universal: da pré-história aos movimentos contemporâneos. Arte e cultura do Brasil: da colônia aos nossos dias. Modernismo: origens, a Semana de 1922 e seus desdobramentos. Movimentos artísticos contemporâneos. Arte, Cultura e Tecnologia. Arte Afro-Brasileira e Arte Popular. Elementos das artes visuais: espaço, forma, cor, tempo, movimento. História do ensino da Arte no Brasil e perspectivas. A Arte na Educação. O Ensino de Arte no Currículo Escolar: legislação e prática. Objetivos, conteúdo e critérios de avaliação de Artes Visuais. A imagem no ensino de Arte. As Artes Visuais na Educação: objetivos, conteúdos e critérios de avaliação. História do teatro brasileiro. Legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229. Lei n.º 9394, de 20.12.96. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Parecer CNE/CEB n.º 04/98 e Resolução CNE/CEB n.º 02/98 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Parecer CNE/CEB n.º 22/98 e Resolução CNE/CEB n.º 01/99 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Parecer CNE/CEB n.º 17/01 e Resolução CNE/CEB n.º 02/01 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial. Lei Federal n. 11.494, de 20 de junho de 2007 - Regulamenta o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências (Institui o FUNDEB). Lei n.º 11.274/2006, de 06 de fevereiro de 2006 - que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental.

BIBLIOGRÁFICA: Livre escolha do candidato.

Carlos César Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

**Jornal Oficial do Município de
Cordeirópolis**

jornal.official@cordeirópolis.sp.gov.br

Concurso Público - Edital nº 001/2010

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, **FAZ SABER**, a todos quantos do presente Edital vierem ou dele tomarem conhecimento que fará realizar neste Município, **Concurso Público de Provas**, para provimento de vagas aos empregos a saber:

Emprego Público	Vagas	Requisitos	Carga horária *	Salário Base **	Taxa Inscrição
Médico Ginecologista	04	Nível Superior em Medicina e Título de Especialista ou Residência Médica na especialidade (Registro no órgão de classe)	20 hrs	1.650,60	40,00
Médico Ortopedista	01	Nível Superior em Medicina e Título de Especialista ou Residência Médica na especialidade (Registro no órgão de classe)	20 hrs	1.650,60	40,00
Médico Psiquiatra	01	Nível Superior em Medicina e Título de Especialista ou Residência Médica na especialidade (Registro no órgão de classe)	20 hrs	1.650,60	40,00
Psicólogo	05	Ensino Superior Completo (Registro no órgão de classe)	30 hrs	1.202,70	40,00

* - Carga Horária Semanal

** - Salário Base referente ao mês de Dezembro/2010.

Benefícios: (15% para nível superior, 25% para especialização, insalubridade e cartão alimentação)

As inscrições estarão abertas e deverão ser efetuadas diretamente junto à Rede Mundial de Computadores, no site "www.majoli.com.br", no período das 09:00 horas do dia 15 de Dezembro de 2010, até às 16:00 horas do dia 24 de Dezembro de 2010 (horário de Brasília), mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição, emissão de boleto bancário e com o pagamento da taxa de inscrição.

O Edital completo, o conteúdo programático e maiores informações, bem como estarão no local das inscrições, nas datas e horários mencionados, bem como estarão disponíveis aos interessados, no átrio da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e na Rede Mundial de Computadores (Internet), no site www.majoli.com.br

E para que chegue ao conhecimento de todos, o presente Edital será publicado pelo Diário Oficial do Município de Cordeirópolis e afixado no lugar de costume na Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - SP.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 07 de Dezembro de 2010.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Balcão de Empregos
Vagas

Auxiliar Contábil que tenha recursos humanos formado ou que esteja cursando o último ano;

Auxiliar de Cozinha que tenha condução própria (a empresa oferece ajuda de custo , horário das 13:00 às 21:00);

Eletricista de Manutenção para cerâmica;

Mecânico de Manutenção para cerâmica;

Porteiro;

Técnico Eletrônico: disponibilidade de horário, superior em Técnico Eletrônico, experiência no ramo cerâmico em painéis elétricos, detectar defeitos, parametrização, agilidade e organizado;

Marketing: formação acadêmica compatível, preferencialmente em Marketing ou Administração, vivência em Photoshop e redes sociais, Carteira de Habilitação, disponibilidade para atuar em período integral na empresa e para eventuais viagens e participação em feiras e eventos.

O Balcão de Empregos está localizado à Rua Visconde do Rio Branco, 127 – Centro. Currículos podem ser entregue diretamente no Balcão de Empregos. O Balcão possui um Sistema exclusivo e informatizado para Cadastro de Currículos pela Internet sendo este o canal oficial de Cadastro no Sistema e totalmente seguro. Acesse o Site da Prefeitura (www.cordeirópolis.sp.gov.br), clicando no botão (link) do Sistema do Balcão de Empregos ou digitando este endereço em seu navegador: www.cordeirópolis.sp.gov.br/bde .

Processo Seletivo - Edital nº 002/2010

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, **FAZ SABER**, a todos quantos do presente Edital vierem ou dele tomarem conhecimento que fará realizar neste Município, **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS**, para provimento de vagas a empregos públicos, conforme Convênio firmado entre o Município de Cordeirópolis e o Ministério da Saúde - Programa Saúde da Família - PSF, Centro de Atendimento Psicossocial a saber:

Emprego Público	Vagas	Requisitos	Carga horária *	Salário Base **	Taxa Inscrição
Médico (Enquanto durar o Convênio)	03	Ensino Superior Completo (Registro no CRM)	40 hrs	6.828,25	50,00
Médico Psiquiatra – CAPS (Contratação temporária 12 meses)	02	Nível Superior em Medicina e Título de Especialista ou Residência Médica na especialidade (Registro no órgão de classe)	20 hrs	1.650,60	40,00

* - Carga Horária Semanal

** - Salário Base referente ao mês de Dezembro/2010.

Benefícios: (15% para nível superior, 25% para especialização, insalubridade e cartão alimentação)

As inscrições estarão abertas e deverão ser efetuadas diretamente junto à Rede Mundial de Computadores, no site "www.majoli.com.br", no período das 09:00 horas do dia 15 de Dezembro de 2010, até às 16:00 horas do dia 24 de Dezembro de 2010 (horário de Brasília), mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição, emissão de boleto bancário e com o pagamento da taxa de inscrição.

O Edital completo, o conteúdo programático e maiores informações, bem como estarão no local das inscrições, nas datas e horários mencionados, bem como estarão disponíveis aos interessados, no átrio da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e na Rede Mundial de Computadores (Internet), no site www.majoli.com.br

E para que chegue ao conhecimento de todos, o presente Edital será publicado pelo Diário Oficial do Município de Cordeirópolis e afixado no lugar de costume na Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - SP.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 07 de Dezembro de 2010.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMSE - 2º RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

ANDRÉ HENRIQUE MESQUITA MARQUES
ANTONIO TELES BARBOSA
DENYEL WESLEY RAMOS MEIRA
ISAQUE ALVES VERISSIMO DA SILVA
OILSON JOSÉ NUNES
JOSÉ ANDERSON DOS SANTOS
ROBSON MAGALHÃES DE JESUS
ROBSON MARTINS DA ROCHA
RODRIGO APARECIDO NUNES
WILLIAN ALVES DE SOUSA

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 028/2010**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Diversos (Hortifruti).

Tendo à licitação acima homologada em 06/12/2010, publicado no Jornal Oficial do Município em 11/12/2010, publicamos abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços, assinada em 09/12/2010, com preços da empresa classificada.

Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.

A Ata de Registro de Preços em epígrafe está disponível em sua integralidade no processo licitatório.

Cordeirópolis, 11 de Dezembro de 2010.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal.

Empresa: Horticamp Alimentos Ltda - EPP

CNPJ: 10.549.409/0001-15 I.E.: 244.816.824.112

Item	FRUTAS	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Abacaxi Pérola Médio	Unidade	2750	4,60	12.650,00
2	Banana Maçã	Kg	600	8,15	4.890,00
3	Banana Nanica	Kg	4200	2,77	11.634,00
4	Banana Prata	Kg	350	3,37	1.179,50
5	Laranja Lima	Kg	600	5,33	3.198,00
6	Laranja Pera	Kg	9320	2,72	25.350,40
7	Laranja Poncã	Kg	12000	5,40	64.800,00
8	Limão Taiti	Kg	140	10,74	1.503,60
9	Maçã Gala	Kg	10900	6,94	75.646,00
10	Mamão Formosa	Kg	640	4,84	3.097,60
11	Mamão Papaya	Kg	740	5,22	3.862,80
12	Maracujá	Kg	1400	10,93	15.302,00
13	Melancia	Kg	4250	3,61	15.342,50
14	Morango	Caixa	350	28,22	9.877,00
15	Pêra	Kg	1040	8,54	8.881,60
Total Grupo Frutas		R\$257.215,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e quinze reais)			
Item	LEGUMINOSAS	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
16	Batata Binge	Kg	14900	3,70	55.130,00
17	Batata Doce	Kg	20	5,20	104,00
18	Beterraba Nacional	Kg	6470	2,90	18.763,00
19	Cenoura Nacional Média	Kg	4680	2,31	10.810,80
20	Mandioca Nacional	Kg	40	2,94	117,60
21	Mandiocinha Nacional Extra	Kg	1340	14,63	19.604,20
22	Vagem Nacional	Kg	70	5,85	409,50
Total Grupo Leguminosas		R\$104.939,10 (cento e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e dez centavos)			
Item	VERDURAS	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
23	Abobrinha Brasileira	Kg	1012	3,00	3.036,00
24	Acelga Nacional	Unidade	540	4,93	2.662,20
25	Alface Crespa	Unidade	1800	2,20	3.960,00
26	Alho Nacional	Kg	1900	17,78	33.782,00
27	Berinjela Comum	Kg	140	3,99	558,60
28	Cebola Nacional	Kg	4870	2,33	11.347,10
29	Cheiro Verde	Maço	200	4,51	902,00
30	Chuchu Comum	Kg	700	3,54	2.478,00
31	Couve Comum Extra	Maço	1600	1,56	2.496,00
32	Pepino Caijira	Kg	1720	5,19	8.926,80
33	Pimentão Verde	Kg	30	5,40	162,00
34	Pimentão Vermelho	Kg	15	11,10	166,50
35	Repolho Verde	Kg	4110	1,91	7.850,10
36	Rúcula	Unidade	70	4,62	323,40
37	Salsinha	Maço	80	2,87	229,60
38	Tomate Nacional Especial	Kg	7880	4,27	33.647,60
39	Tomate Para Molho Especial	Kg	3450	4,44	15.318,00
Total Grupo Verduras		R\$127.845,90 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos)			
VALOR GLOBAL		R\$490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)			

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 28/2010**

Carlos Cezar Tamiazo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, HOMOLOGA a decisão do Pregoeiro – Edvaldo José Vitorino, nomeado pela Portaria N.º: 7710/2010, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º: 28/2010, classificando como vencedora a empresa: Horticamp Alimentos Ltda com valor global de R\$490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

Cordeirópolis, 06 de dezembro de 2010.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

RETIFICAÇÃO

No Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - Edição n.º 274, de 10.09.2010 - Pg.03 Na Portaria n.º 7749-A, de 23.08.2010

LEIA-SE como CONSTA e não como CONSTOU:

Art. 1.º - Fica demitido, a pedido, a contar de 1.º de setembro de 2010, o servidor, Sr. Wanderley Roveda, portador do RG n.º 2.610.290, lotado no emprego público de Fotógrafo - Secretaria Municipal de Governo - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Coordenadoria de Recursos Humanos
Secretaria Municipal da Administração

**ATOS OFICIAIS DO
SAAE****EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO**

Termo de Prorrogação n.º 01 ao Contrato n.º 07, de 03 de Junho de 2010

Origem: Convite n.º 07/10

Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS

Contratada: STS ENGENHARIA LTDA.

Objeto: prestação de serviços especializados de engenharia para pesquisa de vazamentos não visíveis no sistema de distribuição de água do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.

Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias

Data da Assinatura do Termo de Prorrogação n.º 01: 03 de Dezembro de 2010

LUIZ CARLOS B. M. DA SILVA
PRESIDENTE EXECUTIVO DO SAAE

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Legislativo****Lei n.º 2684, de 6 de dezembro de 2010**

(Projeto de Lei n.º 44/2010, da vereadora Fátima Marina Celin)

Dá denominação de "Centro Esportivo Educacional Educador Paulo Freire", ao espaço de esportes e lazer localizado entre as ruas dos Cravos e Presidente Castelo Branco, no Jardim Eldorado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga, nos termos da alínea "b" do art. 54 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1.º Passa a denominar-se "Centro Esportivo Educacional Educador Paulo Freire", o espaço de esportes e lazer, localizado entre as Ruas dos Cravos e Presidente Castelo Branco, no Jardim Eldorado, conforme mapa em anexo.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 6 de dezembro de 2010.

Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira
Presidente

Publicado no Plenário "Vereador Irio Alves", em 6 de dezembro de 2010.

Extrato de Contrato

Contrato nº 011/2010
 Pregão Presencial nº 006/2010
 Processo nº 010/2010
 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
 Contratada: Studioalpha Sistemas Integrados Ltda. - ME
 Objeto: Serviços de mão-de-obra com fornecimento de materiais, para a nova sede da Câmara Municipal, relativos à Etapa 13 – Sonorização.
 Valor: R\$ 128.000,00
 Prazo: 30 dias
 Data de Assinatura: 2 de dezembro de 2010
 Cordeirópolis, 2 de dezembro de 2010.

Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira
 Presidente

Termo de Aditamento nº 1 ao Contrato nº 003/2010

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
 Contratada: City Ar Condicionado Com. e Serv. Ltda.
 Objeto: Prorrogação por 45 dias.
 Assinatura: 01/11/2010
 Termo de Aditamento nº 4 ao Contrato nº 016/2009
 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
 Contratada: Projelétrica Comércio e Instalações de Materiais Elétricos Ltda. – ME
 Objeto: Prorrogação por 60 dias
 Assinatura: 16/11/2010
 Câmara Municipal de Cordeirópolis, 2 de dezembro de 2010.

Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira
 Presidente

FACULDADE MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**Comunicado**

A Direção da Faculdade comunica que as inscrições para os cursos da Faculdade e cursos técnicos serão em Janeiro.

Cordeirópolis, 02 de dezembro de 2010.

Cyriaco Antonio Hespanhol
 Diretor

EDITAL DA PATRULHA MIRIM DE CORDEIRÓPOLIS

A atual diretoria da Patrulha Mirim de Cordeirópolis convida os cidadãos Cordeiroenses que desejarem assumir os destinos da entidade no próximo dia biênio 2011/2012, para apresentarem suas chamadas até o dia 07 de janeiro de 2011, às 17 horas em sua sede, sito a Rua Lourenço Emelino Mazzutti, 801 – Jardim Jose Corte.

Assembléia Extraordinária - Convite

Convidamos os Senhores "Associados Honorários" desta Entidade, considerados quando em exercício de suas funções, a saber: Prefeito Municipal, Presidente da Câmara Municipal, Delegado de Polícia, Conselho Tutelar, Presidente de Clubes de Serviços e de Entidades, declaradas de utilidade Pública, e os "Associados Contribuintes", que são os que contribuem mensalmente com a Entidade, conforme artigo 6º dos autos do Estatuto desta Entidade, para que dia 13 de janeiro de 2010 às 19 horas, nas dependências da Sede da Patrulha Mirim de Cordeirópolis, votarem na nova Diretoria da Patrulha Mirim de Cordeirópolis. Cordeirópolis, Dezembro 2010.

MARIA APARECIDA BRASELIANO DA SILVA
 Presidente

Valor Repassado às Entidades que recebem Subvenções da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Mês referente: Janeiro à Novembro de 2010

Em atendimento a Lei Municipal nº 2544, de 22 de setembro de 2008.

Folha 01/01

NOME DO BENEFICIÁRIO	ENDEREÇO	R\$	PGTO	SALDO
ACESAC- Ação Social Educ.Paroquia de Santo Ant.Cordeiropolis	Pça Comend. Jamil Abrahão Saad, 195 -	6.000,00	4/11/2010	50.000,00
ACESAC- Ação Social Educ.Paroquia de Santo Ant.Cordeiropolis	Cordeirópolis/SP -CEP 13490-000			
	Sub-Total R\$	29.000,00		21.000,00
NOME DO BENEFICIÁRIO	ENDEREÇO	R\$	PGTO	SALDO
ACORAC-Associação Cord.Apoio aos Portadores de Câncer	Rua 7 de Setembro,173, centro,Cordeirópolis/SP	6.000,00	4/11/2010	30.000,00
ACORAC-Associação Cord.Apoio aos Portadores de Câncer	CEP: 13490-000			
	Sub-Total R\$	22.000,00		8.000,00
NOME DO BENEFICIÁRIO	ENDEREÇO	R\$	PGTO	SALDO
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE	Rua Lourenço Emelino Mazutti,664-V.Olimpia	18.500,00	4/11/2010	145.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE	Cordeirópolis/SP-CEP 13490-000			
	Sub-Total R\$	85.000,00		60.000,00
NOME DO BENEFICIÁRIO	ENDEREÇO	R\$	PGTO	SALDO
Centro Comunitário "Municipal"Bernardino Gumerindo Botec hia	"Rua Toledo Barros,404- centro-Cordeiropolis-SP	60.000,00	4/11/2010	680.000,00
Centro Comunitário "Municipal"Bernardino Gumerindo Botec hia	CEP: 13490-000	66.420,40	3/12/2010	
	Sub-Total R\$	639.420,40		40.579,60
NOME DO BENEFICIÁRIO	ENDEREÇO	R\$	PGTO	SALDO
Associação Cult. Rec. Educ. de Cordeirópolis - ACRECO	Sete de Setembro,621 - Centro	3.000,00	4/11/2010	36.000,00
Associação Cult. Rec. Educ. de Cordeirópolis - ACRECO	Cordeirópolis - SP/CEP: 13490-000	6.000,00	24/11/2010	
	Sub Total R\$	33.000,00		3.000,00
NOME DO BENEFICIÁRIO	ENDEREÇO	R\$	PGTO	SALDO
Nucleo Assistencial Alvorada Cristã	Avenida Saudades, nº 288,cep: 13490-000	9.000,00	4/11/2010	70.000,00
Nucleo Assistencial Alvorada Cristã	Cordeirópolis - SP			
	Sub-Total R\$	42.000,00		28.000,00
NOME DO BENEFICIÁRIO	ENDEREÇO	R\$	PGTO	SALDO
Sociedade Beneficente Recreativa Princesa Isabel	Rua José Moreira, nº 35, centro CEP: 13490-000	2.000,00	4/11/2010	10.000,00
Sociedade Beneficente Recreativa Princesa Isabel	Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-000			
	Sub-Total R\$	8.000,00		2.000,00

Cordeirópolis, 06 de Dezembro de 2010

Inscrições abertas para novos cursos no Centro do Idoso de Cordeirópolis (CCI)

Estas atividades esportivas são oferecidas por meio da Secretaria de Promoção Social, para pessoas com mais de 50 anos.

Curso de Yoga

Todas as terças e quintas-feiras
Das 17h00 às 18h30

Curso de Volei Adaptado

Todas as segundas e quartas-feiras
Das 7h30 às 9h00



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis





**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
COMARCA DE CORDEIRÓPOLIS**

EDITAL

O Doutor Gabriel Baldi de Carvalho, MM Juiz Substituto e Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Cordeirópolis - SP, FAZ SABER Aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nos termos do artigo 426, do Código de Processo Penal, foi organizada a lista definitiva de jurados que servirão durante o ano de 2.011, nesta Comarca de Cordeirópolis, e que são os seguintes:

ADELMO DIONISIO, Técnico Em Mecânica
ADRIANE BOTECHIA DE CAMARGO, Funcionária Pública
AGDA LUZIA SCATOLIN ZAIA, comerciante
AILTON APARECIDO PEREIRA DA SILVA, Analista de Sistemas
ALAIR APARECIDA BATISTELLA, Bancária
ALDA MARIA ZORZO BARRETO, Secretária
ALESSANDRA CRISTINA BOTEON, secretária
ALTAMIR LAUTENSCHLAGER, Eletreciário
ÁLVARO FERREIRA JÚNIOR, Comprador
AMADEU BENEDITO CARPINÉ, Analista De Sistemas
ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Balconista
ANTONIO DONIZETE GRANÇO, Program. Computadores
ANTONIO NAZARENO BATISTELLA, Adm. Empresas
ANTONIO PINHO GOMES JUNIOR, Diretor
BERNADETI SIMÕES DA SILVA VIDORETTI,
CARLA CRISTINA OZELO,
CARLA GIOVANA BALTIERI, Estudante
CARLA ROBERTA DE LIMA, Estudante
CLEITON EDUARDO FIORIO, escriturário
DANILO CERRI,
DICIANE MINATEL BARRETO MOURÃO, Funcionária Pública
EDLA APARECIDA SANCHES BONATO, assistente social
EDUARDO DONIZETE AVI, Eletrecista
ELAINE CRISTINA VARIZE BARBOZA, balconista
ELIANA APARECIDA TONELOTTI, Estudante
ERIC BOLDRINI, Auxiliar De Escritório
ERIQUE RODRIGO LEME, Bancário
EVANDRO CALEFFI, eletricista
FABIANA BARBATO, elefessora
FÁTIMA SUELI CORDEIRO, Escriturária
FERNANDA ACASSIA MASSAMBANI,
FERNANDA CRISTINA HONÓRIO BEGO, estudante
FERNANDO ARGENTON NETO, Engenheiro
FRANCISCO CARLOS TOMAZELA JÚNIOR,
GERALDO APARECIDO DE JESUS VITO, instalador hidráulico
GLAUCO DE SOUZA BARBOSA,
IONILDO CICOLIN, aposentado
JANETE GASPAS, Tesoureira
JEFFERSON EDUARDO BREDA, Engenheiro Industrial
JOÃO BATISTA TULIMOSKY, -
JOÃO EDILSON RONCHEZELLI, Encarregado De Expedição
JOSÉ ALEXANDRE CELOTTI, Comerciante
JOSÉ ANTONIO BIGNOTO JÚNIOR, Auxiliar de Escritório
JOSÉ BENTO DÁRIO, Comerciante
JOSÉ ROBERTO FANTUCI, Autônomo
JURANDIR CORTE, Industriário
KELI CRISTINA MINATEL, Escriturária
LUCILA MISSONO RODRIGUES, Func. Pub. Estadual
LUIZA CAROLINA ZANETI, funcionária pública
LUSIMAR M. LOPES, Tec. Em Enfermagem
MAICON BOTION, vendedor
MARA REGINA BUENO DE CAMARGO LAURIS, Comerciante
MARCELO CIARAMELLO, autônomo
MARCELO EDUARDO ROLAND, Funcionário Público
MARCIA APARECIDA BUORO PERUCHI, do lar
MARCIA APARECIDA FERNANDES AVI, auxiliar de enfermagem
MÁRCIA MODOLO SANCHES, Chefe Dep. Pessoal
MARCOS ANTONIO DELLA COLETA, Adm. De Empresas
MARCOS JOSÉ GARCIA, professor
MARIA ANGELINA ZANETI BOTTEON, Professora
MARIA APARECIDA PICOLINI GARDEZANI,
MARIA DO CARMO SIMÃO CARANDINA, Professora
MARIA LUCIA DE SOUZA BARBOZA, funcionária pública
MARISTELA MARTINS DE ALMEIDA, Professora
MARTA REGINA FERREIRA,
MAURICIO FERREIRA VALENARI, comerciante
MEIRE PEIXOTO VILELA, Chefe Departamento Pessoal

OSVALDO STEFANELLO, Comerciante
PAULO CESAR TAMIAZO, Func. Público
RACHEL FILIE, Aux. De Escritório
RENATO ARRIVABEN, serviços gerais
RICARDO APARECIDO VICTORINO DOS SANTOS, ceramista
ROBERTO MUNIZ, comerciante
RODRIGO CHIERICE,
ROGIANE APARECIDA CORTE, funcionária pública
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS, vendedora
SÉRGIO ZAIA, Vendedor
SONIA CRISTINA DOS SANTOS, Estudante
SUELY OLIVO NUNES DE FREITAS, secretária
TERESINHA DAMIÃO, Encar. De Serviço
VALQUIRIA CESTENARI, Auxiliar de Escritório
VALTER APARECIDO ZANON, Corretor De Seguros
VANDIR APARECIDO BERG JUNIOR, Técnico em química
VANESSA CRISTINA SCARINGI, estudante
VANUSA SILVA DE SOUZA, n/c
VITOR JERÔNIMO PERUCHI, Comerciante
VITOR JOSÉ BETTIN CICOLIN, engenheiro
VLADEMIR JOSÉ BELATTI, Tec. Eletrônico
WILSON ZANETTI, Contabilista

A seguir, pelo MM Juiz, foi determinada a expedição do competente edital que será publicado e afixado no lugar de costume. Seguem transcritos os artigos 436 a 446 do Código Processo Penal, conforme disposto no § 2º do artigo 426 do mesmo código: Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. §1o Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; II – os Governadores e seus respectivos Secretários III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais IV – os Prefeitos Municipais; V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII – os militares em serviço ativo; IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1o Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2o O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. Cordeirópolis, 06 de dezembro de 2010. Eu (a) (Jaime Celotti), Escrivão-Diretor, subscrevi.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

**EXERCÍCIO DE APRESENTAÇÃO DA RESERVA PELA INTERNET
EXARNET**

Os reservistas (oficiais; subtenentes e sargentos; cabos e soldados) na "Disponibilidade", quatro anos após terem sido transferidos para reserva ou licenciados, e em dia com suas obrigações militares, poderão realizar o Exercício de Apresentação da Reserva pela Internet (EXARNET), disponível no site www.exarnet.eb.mil.br de 01 Dez 10 a 31 Jan 11.

Os reservistas em atraso ou da 5ª apresentação (licenciados em 2006) devem procurar a Junta de Serviço Militar de seu município, de 09 a 16 Dez 10, para a apresentação presencial.

“SEVIÇO MILITAR – ASEGURANÇÃO DO BRASIL EM NOSSAS MÃOS”

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045

CADASTRAMENTO DE VAGAS ESPECIAIS PARA IDOSOS

Para a realização do cadastro

Compareça no Centro de Convivência do Idoso (CCI)
(Rua João Roveda, 639, Vila Boteon)



**Apresente uma cópia
dos seguintes documentos**

- **Comprovante de Residência**
- **Carteira de identidade e CPF**
- **Carteira Nacional de Habilitação**
- **Certificado de registro de licenciamento dos veículos.**



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



Mais informações através do telefone

3546-5860

O envio de material para publicação no Jornal Oficial deve ser feito até as quartas-feiras às 17h. Os documentos que chegarem após essa data e horário serão publicados na semana seguinte.